



SUBEMENDA SUPRESSIVA Nº 48 de 2017

(Deputada **Celina Leão, Wellington Luiz e Raimundo Ribeiro**)

À Emenda de nº 18 do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 122/2017, que "Institui o regime de previdência complementar do Distrito Federal, reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Distrito Federal, previsto no art. 40, §§ 14 a 16 da Constituição Federal, altera a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal e a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais e dá outras providências."

Suprima-se as alterações ao art. 63 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 769/2008, constantes do art. 44 da Emenda Substitutiva nº 18.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo adequar o texto do Projeto de Lei Complementar nº 122/2017.

Sala das sessões,

de 2017.

Deputada **CÉLINA LEÃO**

Deputado **WELLINGTON LUIZ**

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 26/9/17	às 21:30
Assinatura	Matrícula